

CP 131/MME

Abertura de mercado

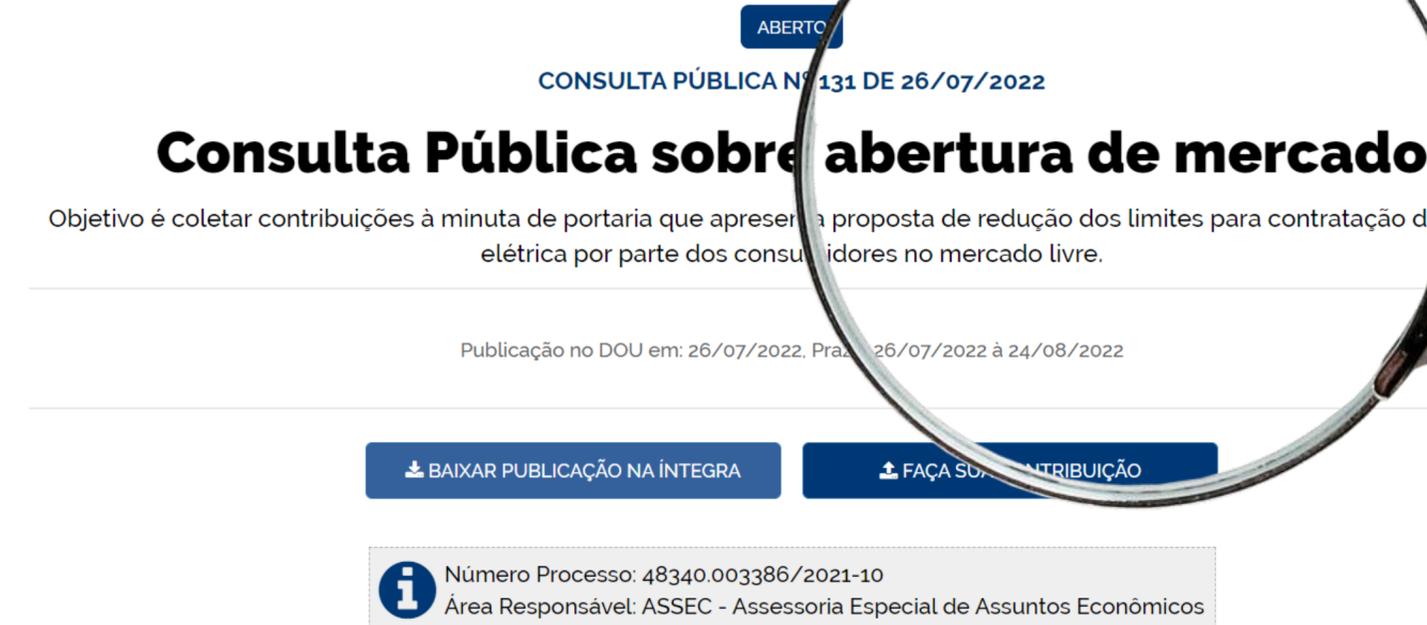
09 de agosto de 2022

Consulta Pública MME 131/2022

Objetivo é coletar contribuições à minuta de portaria que apresenta proposta de **redução dos limites para contratação** de energia elétrica por parte dos consumidores no mercado livre

Cronograma Abraceel

Toda alta tensão	janeiro/2024
Toda baixa tensão	janeiro/2026



ABERTO

CONSULTA PÚBLICA Nº 131 DE 26/07/2022

Consulta Pública sobre abertura de mercado

Objetivo é coletar contribuições à minuta de portaria que apresenta a proposta de redução dos limites para contratação de energia elétrica por parte dos consumidores no mercado livre.

Publicação no DOU em: 26/07/2022, Prazo: 26/07/2022 à 24/08/2022

[BAIXAR PUBLICAÇÃO NA ÍNTEGRA](#) [FAÇA SUA CONTRIBUIÇÃO](#)

i Número Processo: 48340.003386/2021-10
Área Responsável: ASSEC - Assessoria Especial de Assuntos Econômicos

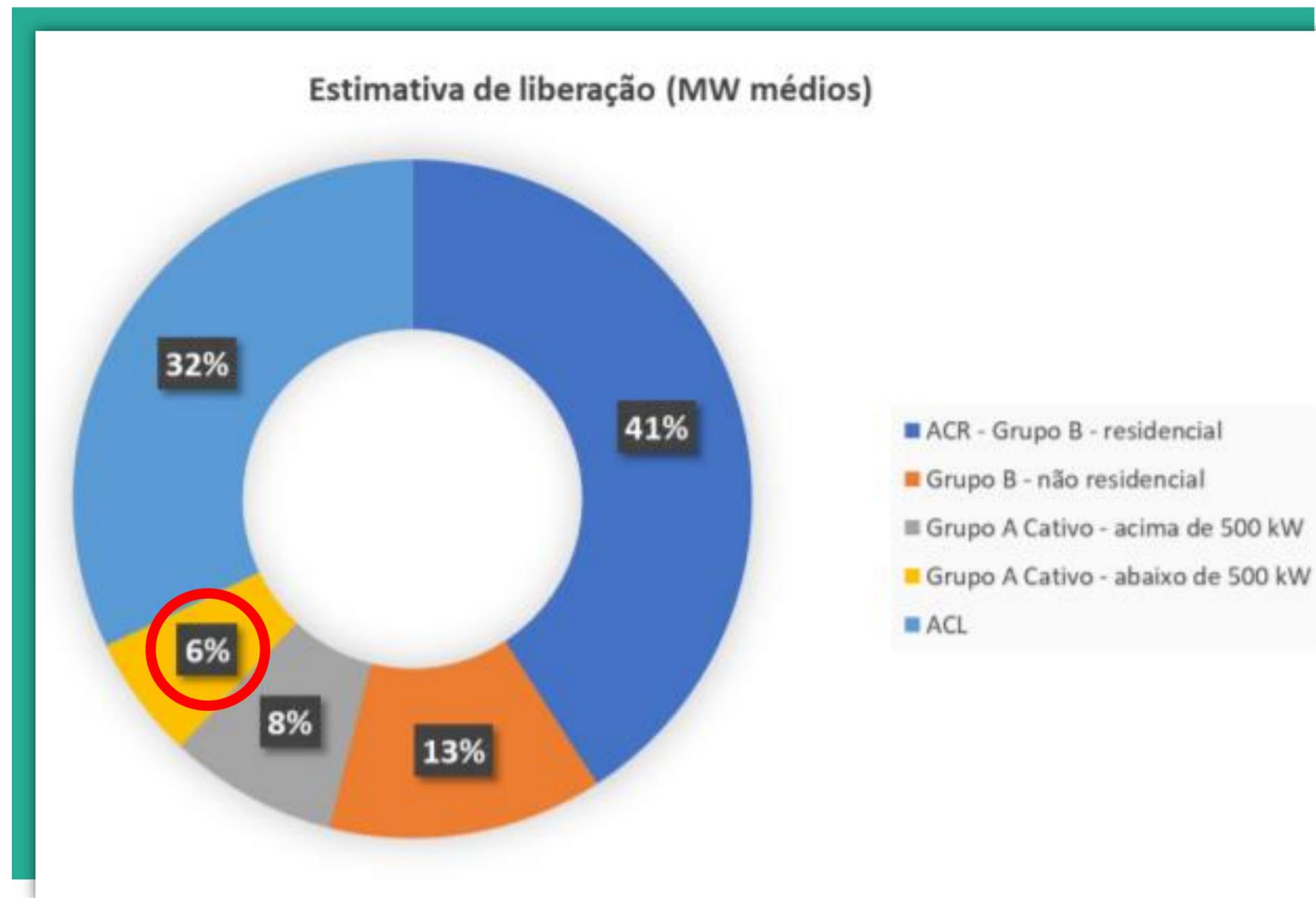
Alta tensão

MME propõe que todos os consumidores da alta tensão poderão migrar para o mercado livre a partir de janeiro/2024

Alinhado com o cronograma proposto pela Abraceel



Maior ampliação do mercado livre



São **175 mil unidades consumidoras** na alta tensão com consumo associado de 8.653 Mwmed

69 mil UCs > 500kW

106 mil UCs < 500kW

(correspondem a 86 mil CNPJs)

Mercado livre representaria **46% do SIN** com a migração de toda a alta tensão

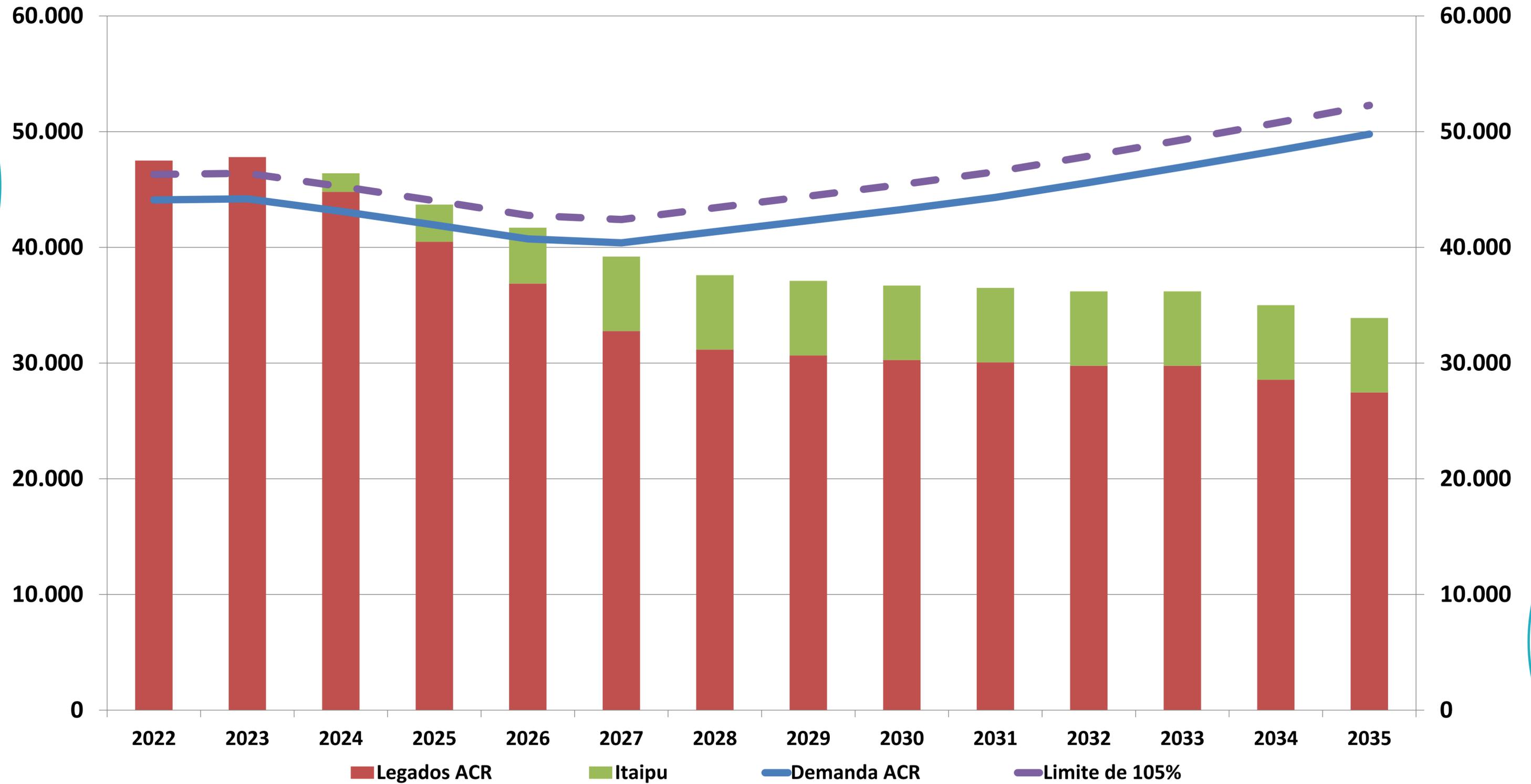
Atualização do estudo sobre sobrecontratação – julho/2022

Premissas

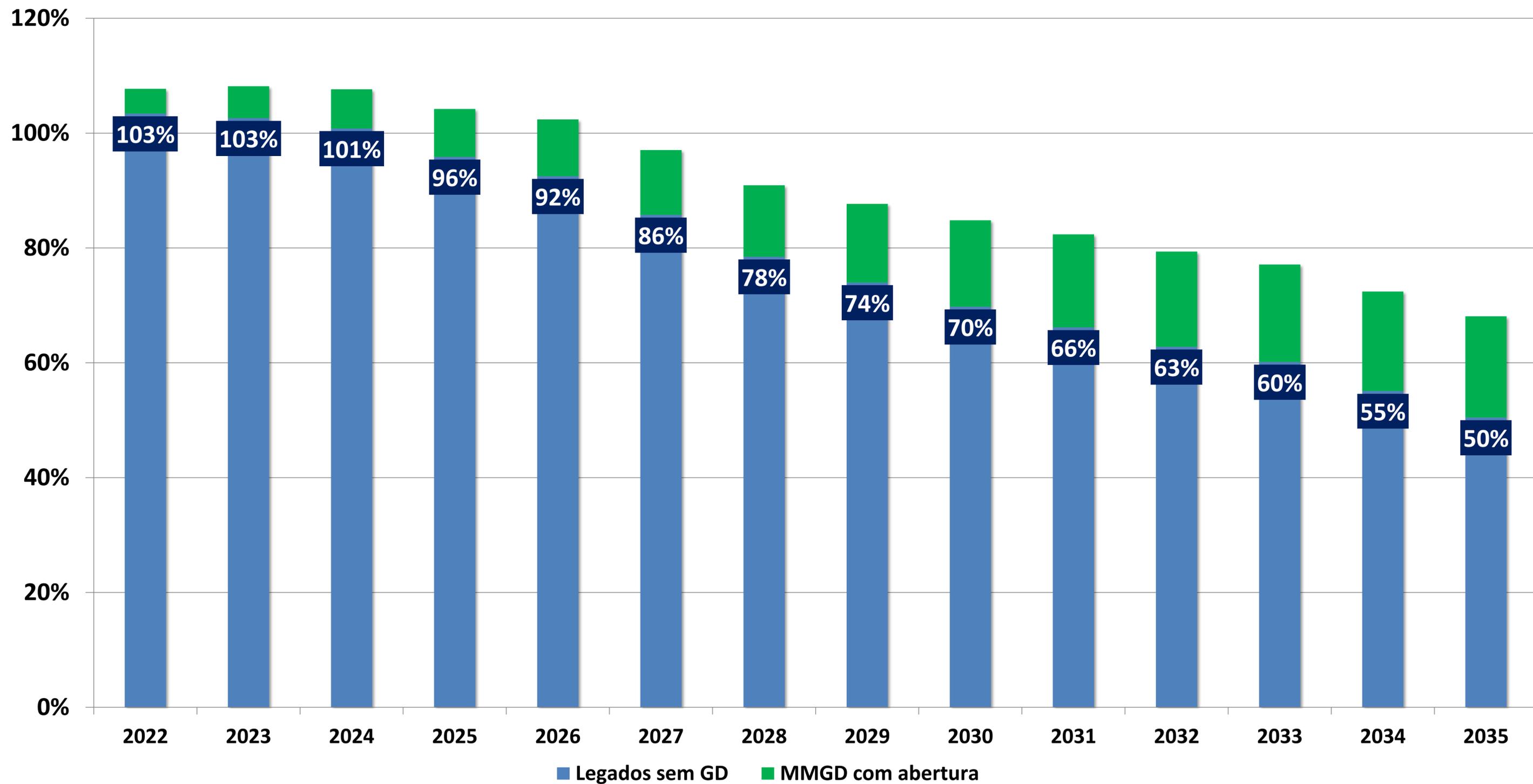
6

- ❖ Cenários de Abertura do mercado:
 - (i) Grupo "A" em 2024**
 - (ii) Grupo "A" em 2024 e Grupo "B" em 2026
- ❖ Mercado residual: estimado com base no estudo da PSR/Abraceel em 2017 (AT 5%; BT 49%)
- ❖ Perdas na distribuição: estudo Aneel 2018 (14,1%)
- ❖ Velocidade de migração: mercado potencial migra em 4 anos, à taxa de 25% a.a.
- ❖ Contratação atual: não foram considerados novas rodadas do MVE, descontrações, futuros leilões e aprimoramentos nos vasos comunicantes
- ❖ Limite de repasse de sobrecontratação de 5%
- ❖ Sobrecontratação de GD considerada exposição involuntária (Lei 14.300/2022)

Legados ACR com Abertura AT em 2024



Sobrecontratação Involuntária da GD



Posicionamentos a favor da abertura da alta tensão



- Abertura da AT previamente a BT requer menos esforços por parte do regulador
- AT menor que 500kW já pode acessar o ACL mas desde que o supridor seja uma fonte incentivada > Proposta pode ser interpretada como uma retirada de reserva de mercado do que uma abertura propriamente dita
- AT representa um grupo menor
 - Abertura AT previamente a BT vai ao encontro da preocupação quanto ao aumento da CDE em razão dos descontos na TUSD



- Definição dos temas em discussão não são impeditivos à continuidade do processo de abertura



- Proposta de cronograma de abertura de todo grupo A em janeiro de 2024: permite o processo contínuo de migrações e um encaixe mais aderente no portfólio atual das Ds
- Tal cronograma representa uma abertura equilibrada e que permite a adequação gradativa do balanço energético do ACR por meio dos mecanismos de médio e curto prazos, com a previsibilidade para contratação racional de novos legados e a minimização das sub e sobrecontratações
 - Não é necessária nenhuma adequação adicional nos atuais medidores para abertura do grupo A

Abertura da alta tensão também é convergência entre agentes



Nenhum agente se manifestou contrário à abertura na Tomada de Subsídios 10/2021 da Aneel, com as **contribuições convergindo para a abertura da alta tensão em 2024**

Minuta de Portaria

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA ... resolve:

Art. 1º Definir o limite de carga para contratação de energia elétrica por parte dos consumidores de que trata o art. 15, § 3º, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2024, os consumidores atendidos em tensão igual ou superior a 2,3kV poderão optar pela compra de energia elétrica a qualquer concessionário, permissionário ou autorizado de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional.

§ 2º Os consumidores de que trata o § 1º, no exercício da opção de que tratam os arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, serão representados por agente varejista perante a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADOLFO SACHSIDA

Pontos para contribuição



Defender cronograma proposto para abertura da alta tensão: janeiro/2024



Representação varejista apenas para consumidores que hoje não são elegíveis

Deixar claro que consumidores hoje elegíveis não precisariam de representação. Alinhado com conclusões do MME na CP 76/2019 e PL 414.



NT MME: Proposta de segregação entre atacado e varejo sugerida pela CCEE e constante inclusive do PL nº 414/2021 é positiva

Redação do PL 414

“Art. 16-B. Após 42 meses da entrada em vigor deste artigo, os consumidores com carga inferior a 500 kW, no exercício da opção de que tratam os arts. 15 e 16, serão representados por agente varejista perante a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), de que trata o art. 4º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004.”

Pontos para contribuição



Agregador de carga

Qualquer agente que representa o consumidor, mas não necessariamente comercializa energia com ele.

Redação do PL 414

“§ 3º Qualquer pessoa jurídica que cumpra os requisitos definidos pela Aneel poderá atuar como agente varejista, independentemente de comercializar energia elétrica com seus representados ou de atuar apenas como agregador de carga.”



Defender abertura da baixa tensão

Continuidade da abertura traz previsibilidade. Não definir um cronograma pode ampliar legados e subsídios. Aproveitar janela de oportunidade de decaimento dos legados.



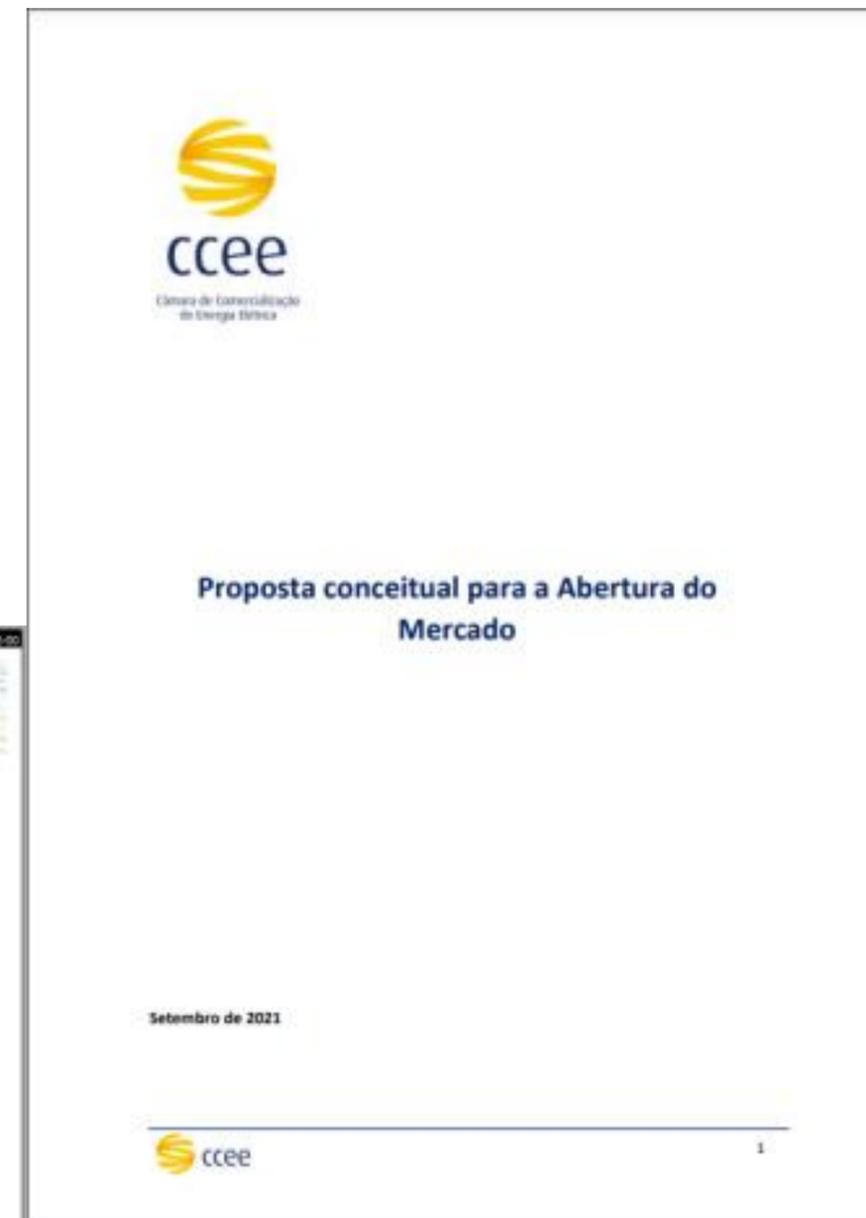
MME 'vai dar algumas semanas' e instaurar consulta para abertura do ACL para a baixa tensão

O Norte dos marcos regulatórios que o Ministério de Minas e Energia (MME) prepara sob megawhat.energy

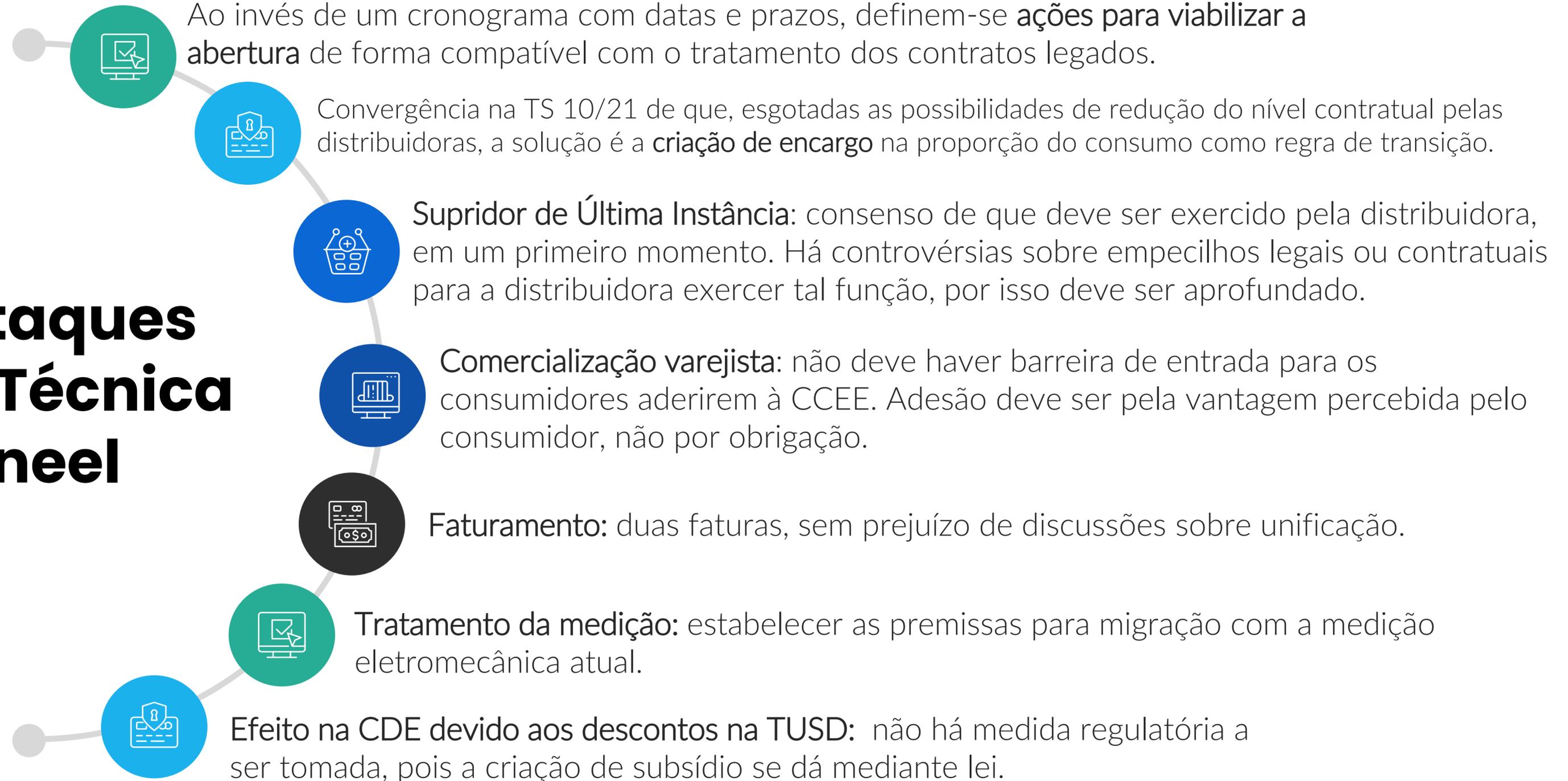
Baixa tensão

Nota Técnica MME é uma avaliação dos estudos apresentados pela Aneel e CCEE em cumprimento à Portaria 465/2019

Estudos tiveram sugestões alinhadas com as contribuições do setor, **sem grandes complexidades para abertura total**



Destques Nota Técnica Aneel



Definição desses temas não são impeditivos à continuidade do processo de abertura

Medidas regulatórias necessárias à abertura do mercado livre < 500kW

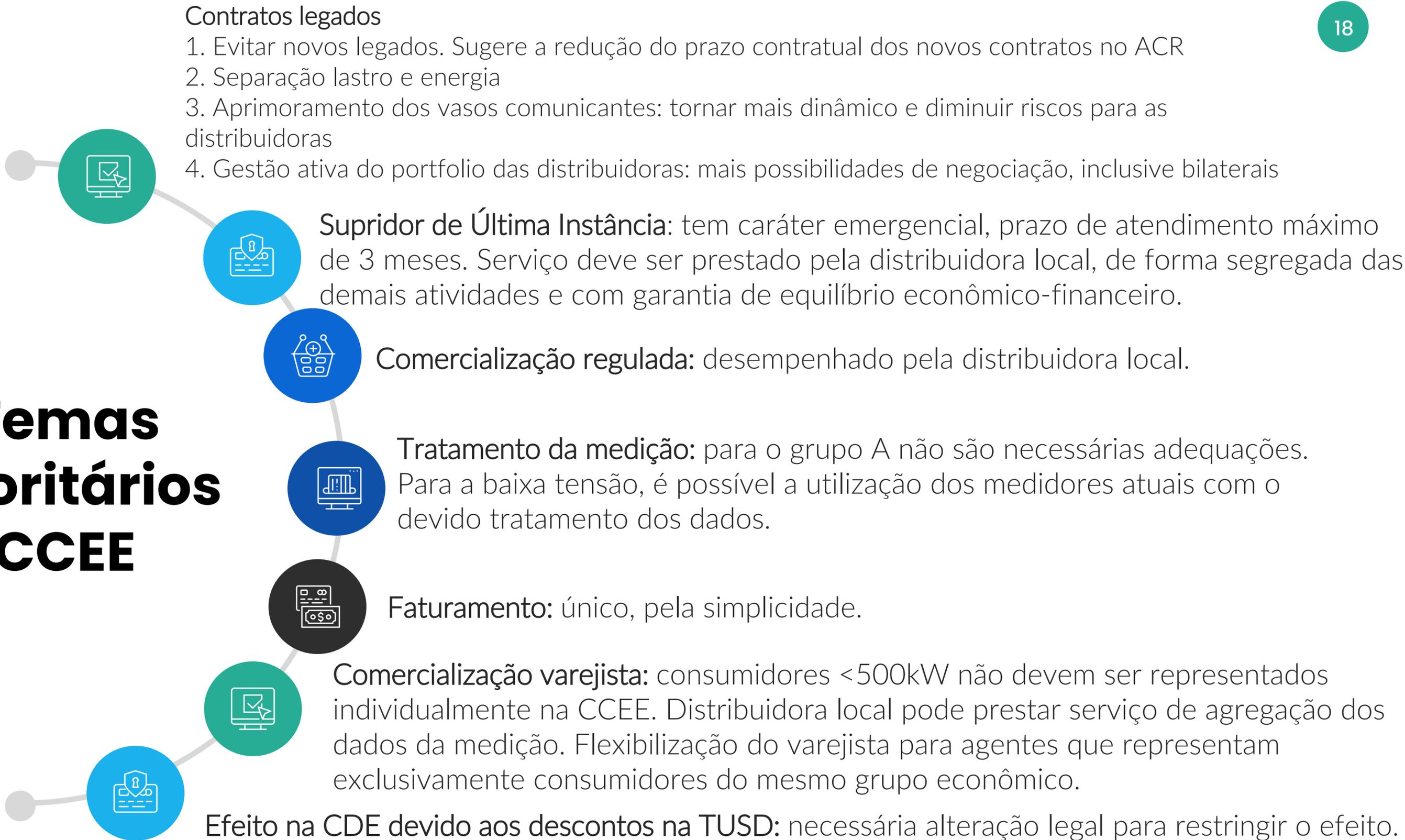
- Realização de campanhas de esclarecimento e conscientização dos consumidores
- Disponibilização de um produto padrão pelos comercializadores varejistas divulgado na internet
- Definição de regulamento contra abusos de poder de mercado e de acesso à informação pelos consumidores
- Definição de obrigatoriedade de manutenção de canais de atendimento acessíveis aos consumidores residenciais

Pontos que devem ser discutidos previamente à abertura

- Melhoria da regulação em relação ao tratamento de inadimplências
- Melhoria da segurança do mercado, inclusive quanto ao aprimoramento do sistema de garantias
- Serviço de agregação de medição
- Separação das atividades de atacado e varejo
- Aprimoramento da comercialização varejista

Pontos já estão em discussão e fazem parte da Agenda Regulatória da Aneel

Temas prioritários CCEE



Cronograma de ações para viabilização da abertura de mercado

Atividade	Cronograma					
	2022		2023		2024	
	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem
Revisão da regulação do comercializador varejista, sob a ótica de abertura de mercado.	■					
Agregação de medição para o contexto da abertura de mercado						
Regulação da agregação de medição	■					
Implementação pelos agentes envolvidos		■				
Ações para tratamento dos contratos legados e da sobrecontratação:						
Aperfeiçoamento da gestão contratual das distribuidoras.		■				
Tratamento dos contratos existentes (Itaipu, cotas de garantia física).	■					
Regulação do encargo de sobrecontratação			■			
Regulação do modelo de faturamento					■	
Regulação do Supridor de última instância			■			
Tratamento do desconto no uso para BT sob a ótica da abertura (evitar aumento da CDE).		■				

Proposta de cronograma de abertura

Alta tensão abaixo de 500kW	janeiro/2024
Baixa tensão não residencial e não rural	janeiro/2026
Toda baixa tensão	a partir de janeiro/2028

“Abertura de mercado é medida inevitável e imprescindível a modernização do SEB”

Conclusões MME



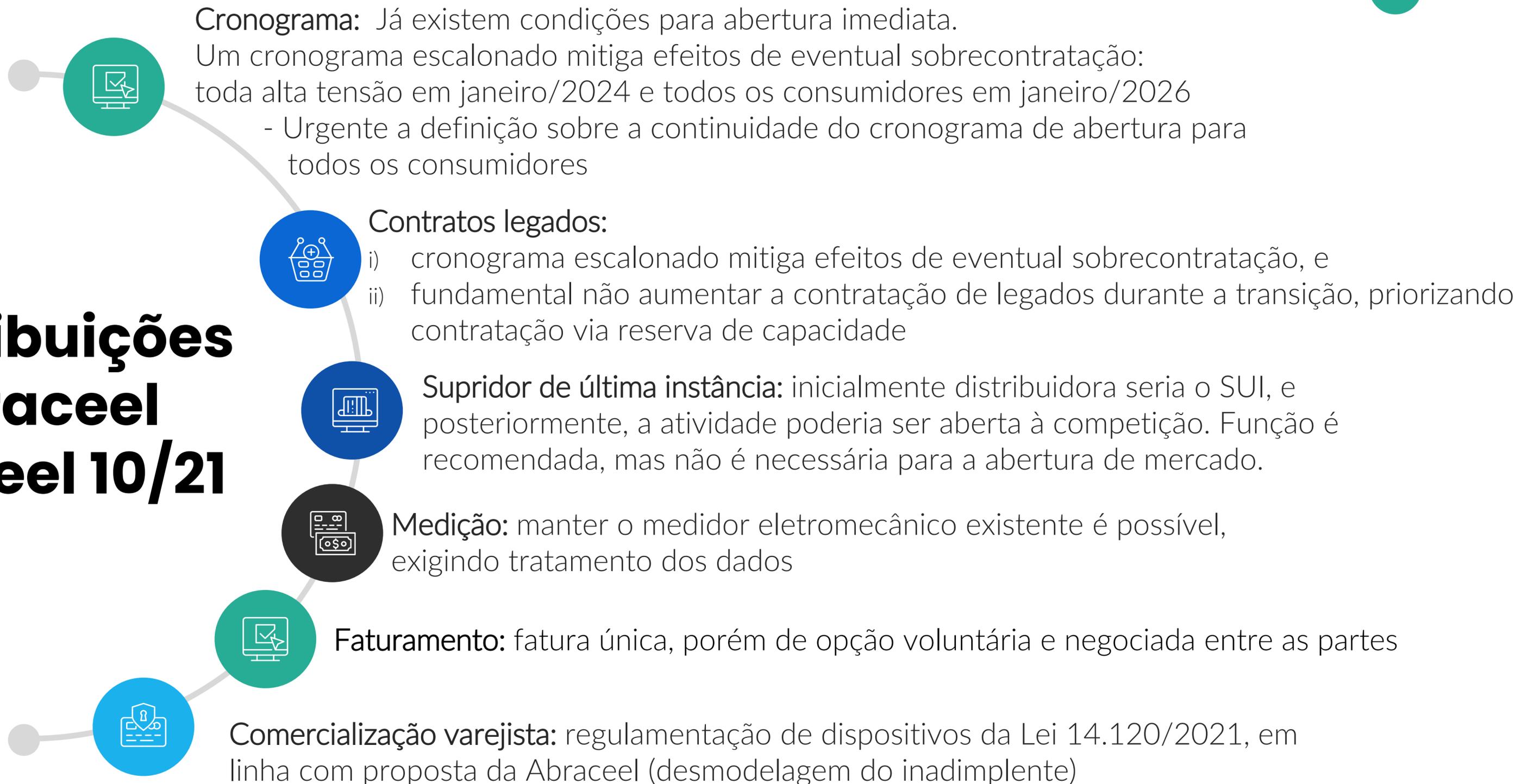
Alguns temas ainda carecem de regulamentação, como o SUI e a comercialização regulada. Outro ponto importante é o tratamento de dados de medição para os consumidores da baixa tensão

> Questões são mais sensíveis quando se trata da baixa tensão



Necessidade de um prazo maior para abertura da baixa tensão, permitindo ao longo do tempo que lacunas regulatórias sejam preenchidas

Contribuições Abraceel TS Aneel 10/21



TEMA

ANEEL

CCEE

ABRACEEL

Cronograma

Ao invés de datas e prazos, definem-se ações para a abertura, compatível com os contratos legados

AT: jan/24
BT não resid. e não rural: jan/26
BT: a partir de jan/28

Imediato. Mitigar eventual sobrecontratação:
AT: jan/24 e BT: jan/26

Contratos legados

Esgotadas as possibilidades, solução é a criação de encargo transitório

Evitar novos legados, aprimoramento MVE, gestão ativa portfólio Ds

Cronograma escalonado, priorizar reserva de capacidade, aprimorar MVE, resultado da sobrecontratação involuntária rateado por todos os consumidores

Supridor de Última Instância

Distribuidora em um primeiro momento

Caráter emergencial, prestado pela distribuidora local

Inicialmente a distribuidora, depois atividade aberta à competição

Comercializador varejista

Não deve haver barreira de entrada para adesão à CCEE

Consumidores < 500kW não devem ser representados individualmente na CCEE

Separação atacado e varejo em 500kW (CP 76/19). Desmodelagem do consumidor inadimplente.

Faturamento

Duas faturas, sem prejuízo em avançar na unificação

Único

Fatura única, porém de opção voluntária

Tratamento da medição

Devem ser estabelecidas as premissas para migração com medidores atuais

Na BT, é possível usar medidores atuais com tratamento dos dados

Manter medidores atuais com tratamento dos dados

Efeito na CDE dos descontos na TUSD

Não há medida regulatória a ser tomada

Necessária alteração legal para restringir efeito

Proposta de regra de transição, desconto na TUSD decrescente

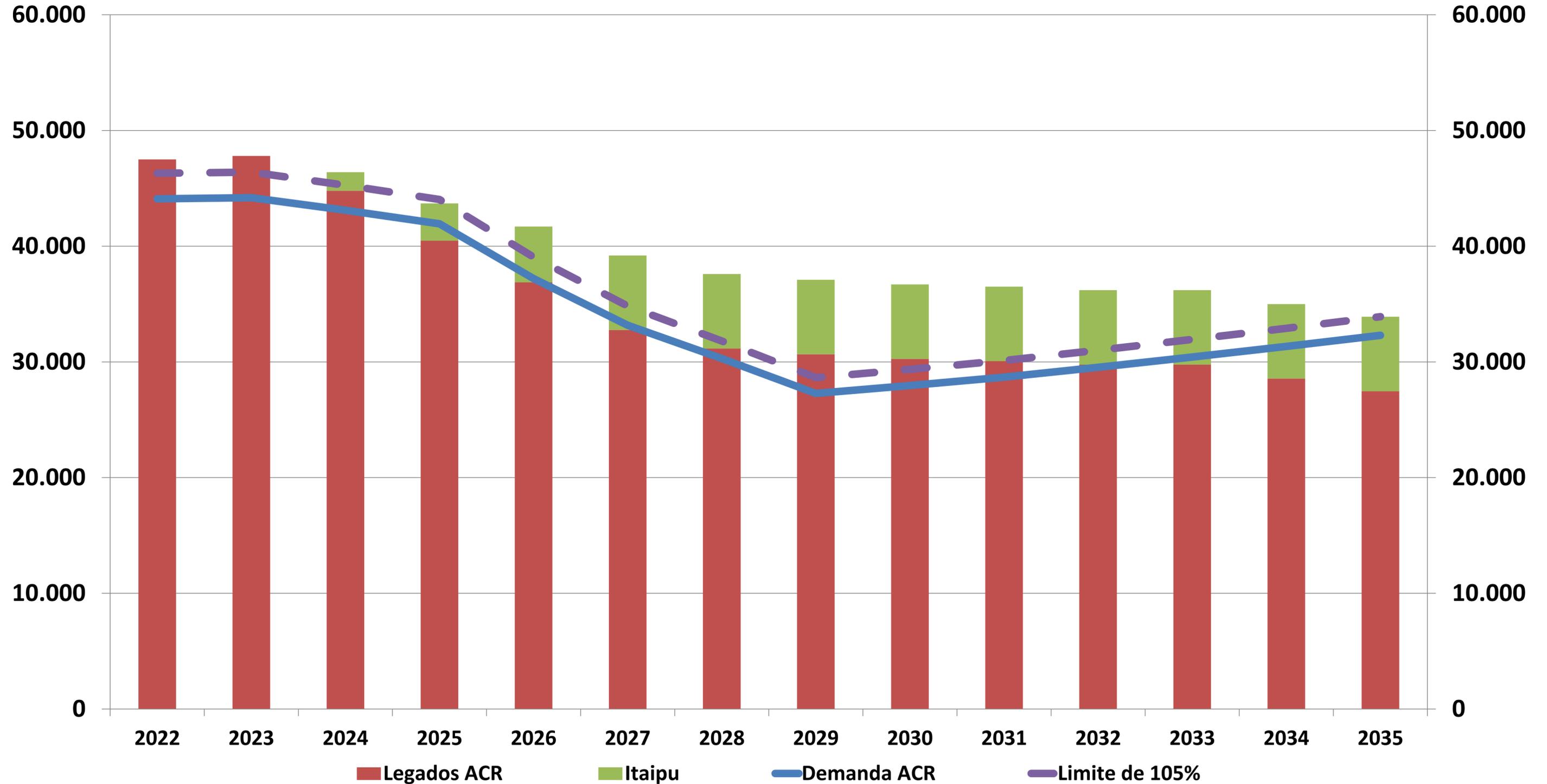
Atualização do estudo sobre sobrecontratação – julho/2022

Premissas

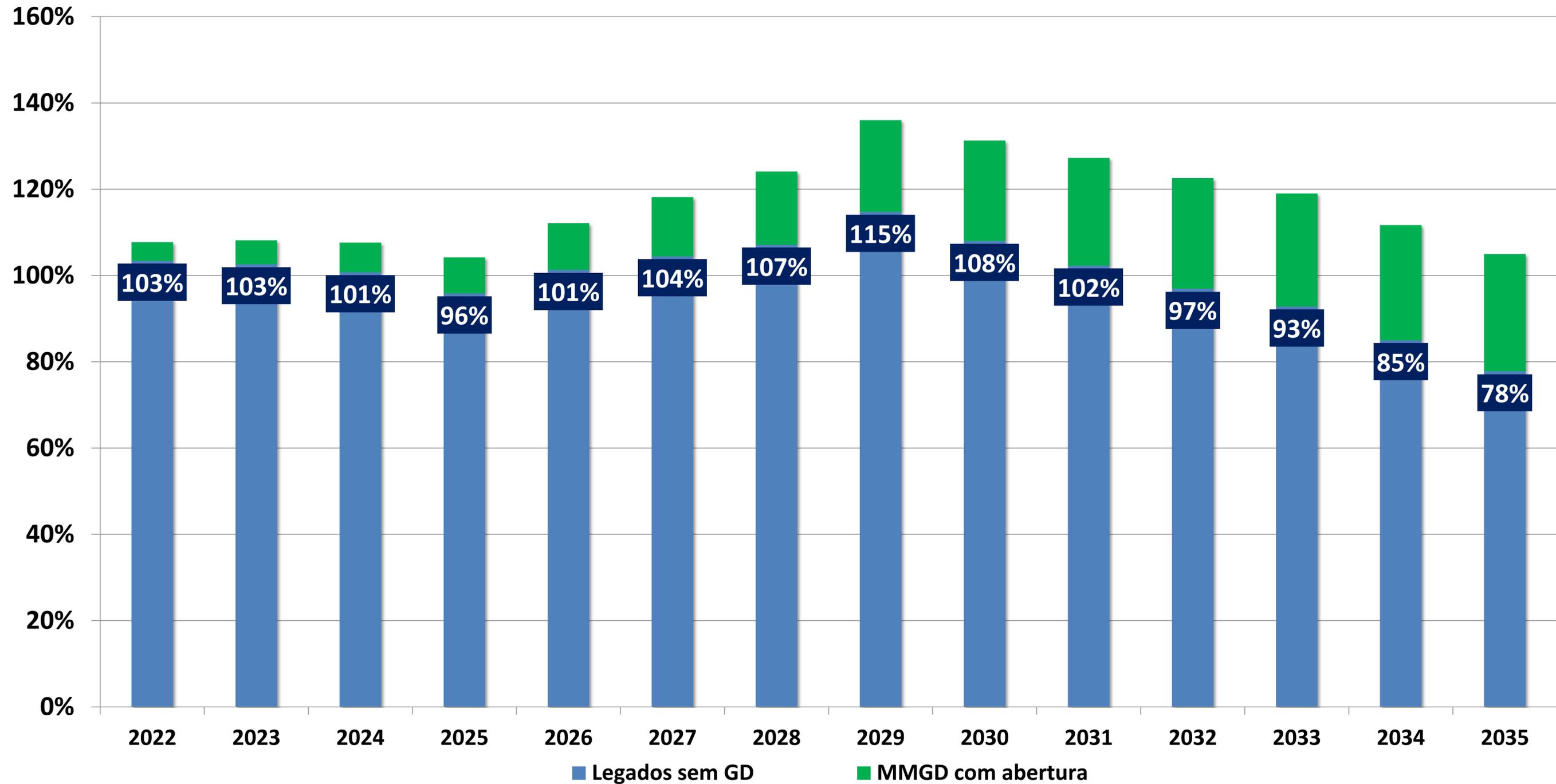
23

- ❖ Cenários de Abertura do mercado:
 - (i) Grupo "A" em 2024
 - (ii) Grupo "A" em 2024 e Grupo "B" em 2026**
- ❖ Mercado residual: estimado com base no estudo da PSR/Abraceel em 2017 (AT 5%; BT 49%)
- ❖ Perdas na distribuição: estudo Aneel 2018 (14,1%)
- ❖ Velocidade de migração: mercado potencial migra em 4 anos, à taxa de 25% a.a.
- ❖ Contratação atual: não foram considerados novas rodadas do MVE, descontrações, futuros leilões e aprimoramentos nos vasos comunicantes
- ❖ Limite de repasse de sobrecontratação de 5%
- ❖ Sobrecontratação de GD considerada exposição involuntária (Lei 14.300/2022)

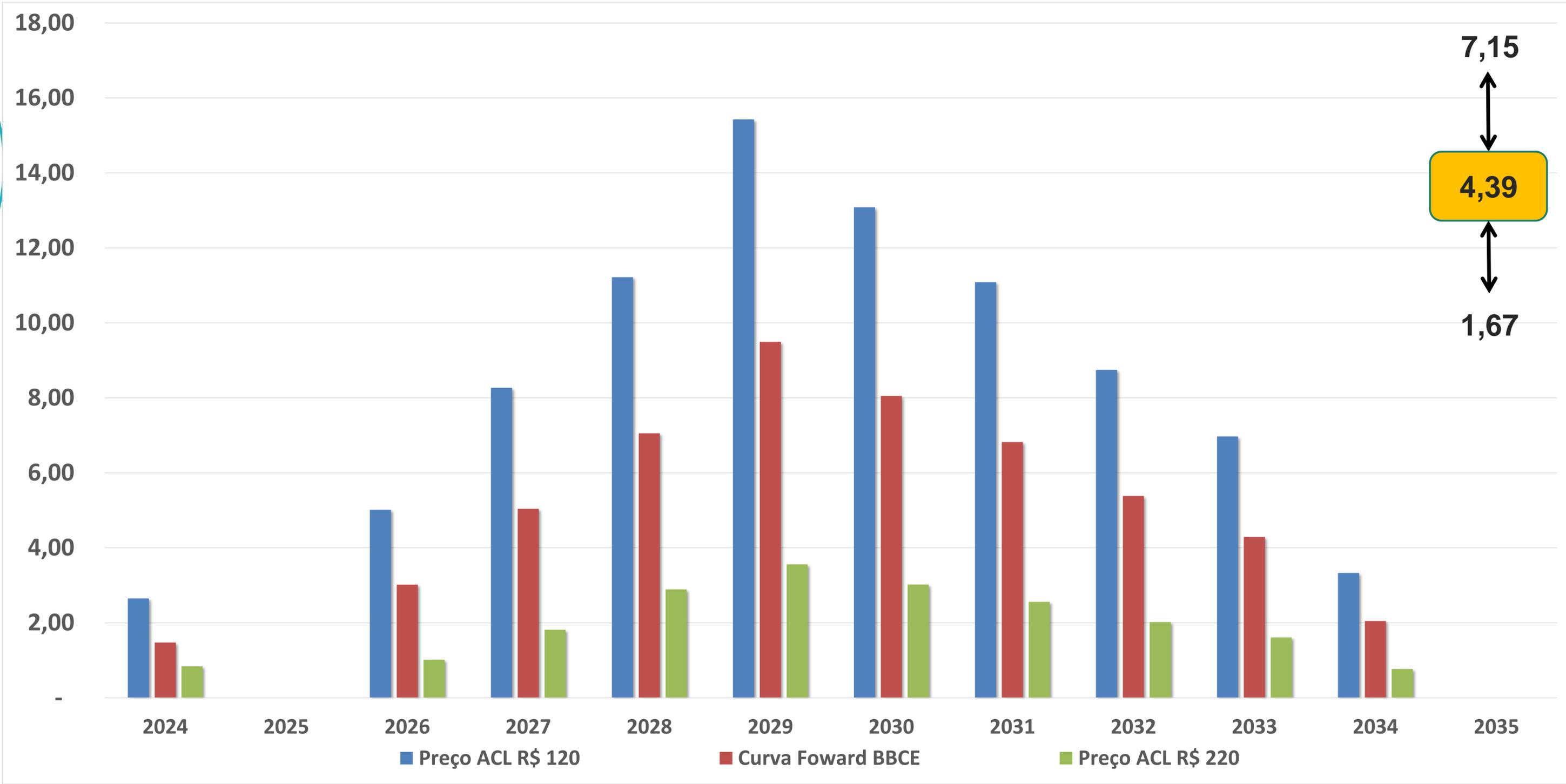
Legados ACR com Abertura Total



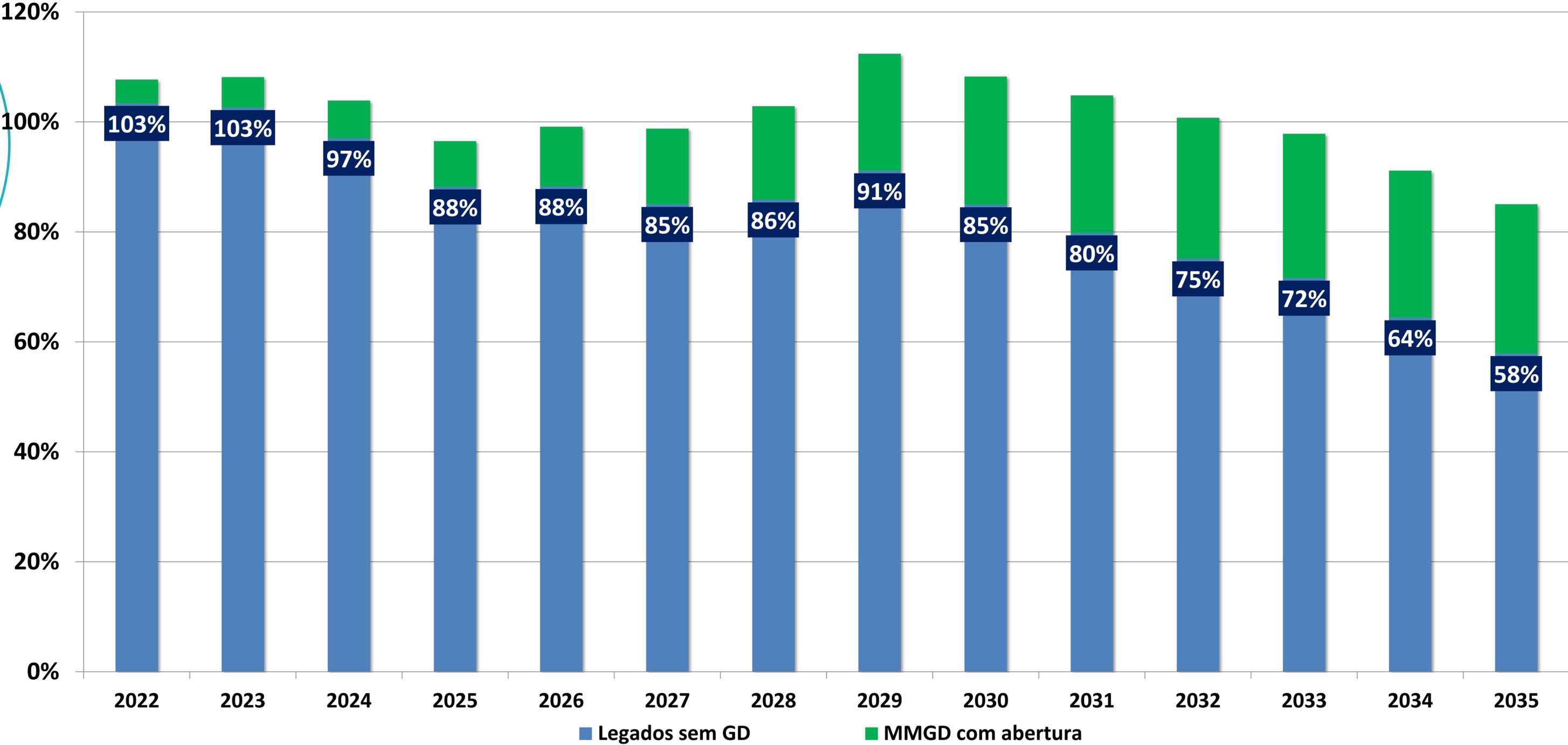
Sobrecontratação Involuntária da GD – Itaipu ACR



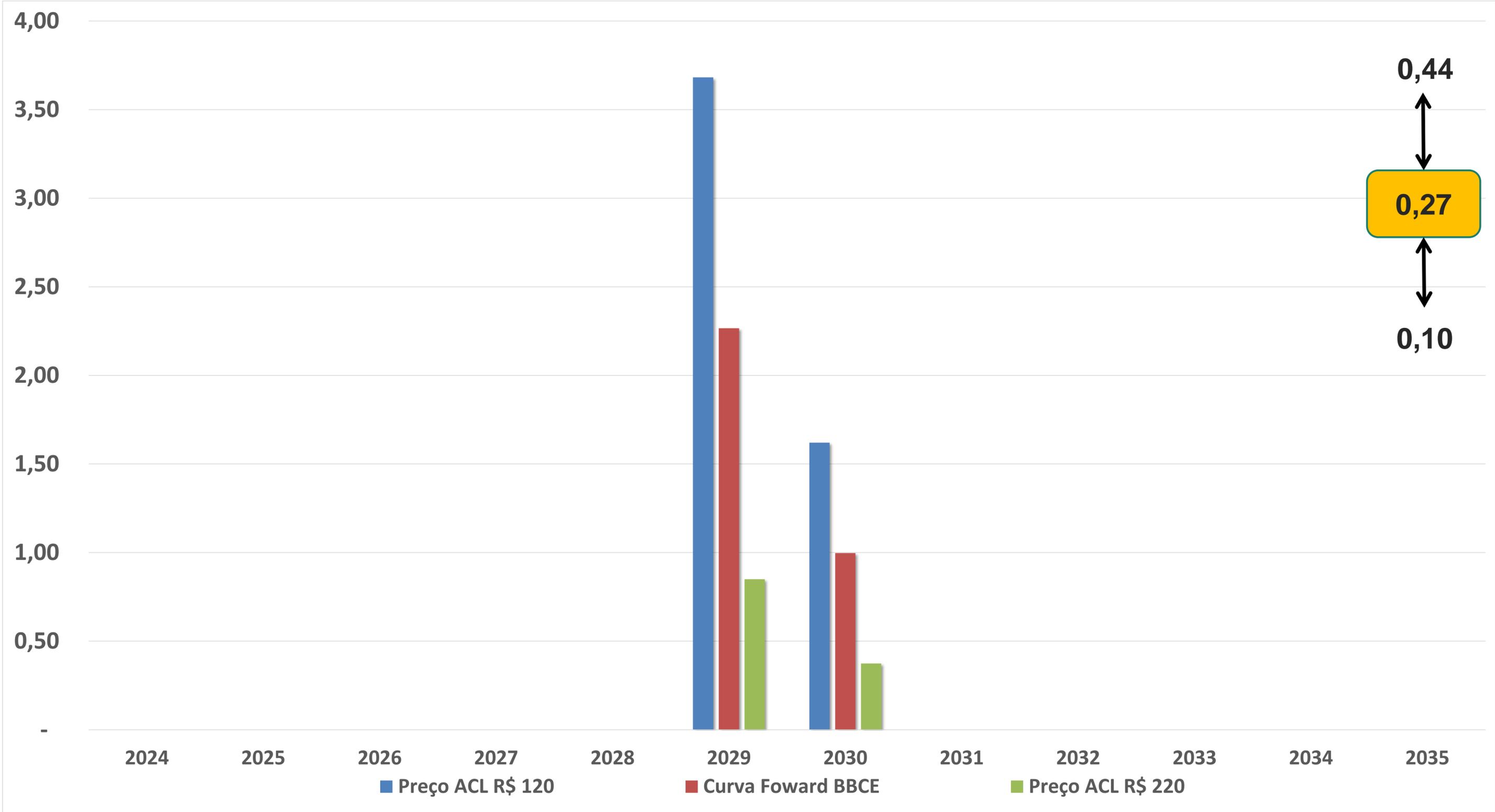
Encargo de Sobrecontratação - abertura com Itaipu no ACR



Sobrecontratação Involuntária da GD – Itaipu ACL



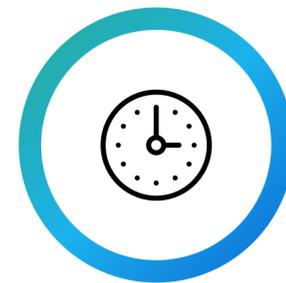
Encargo de Sobrecontratação - abertura com Itaipu no ACL



Temas para discussão



**Desconto na TUSD
para baixa tensão**



**Possibilidade de
descontratação de futuros
CCEARs de Energia Nova
pelas distribuidoras**



Tarifa binômia

Proposta Abraçeeel

Efeito na CDE devido aos descontos na TUSD

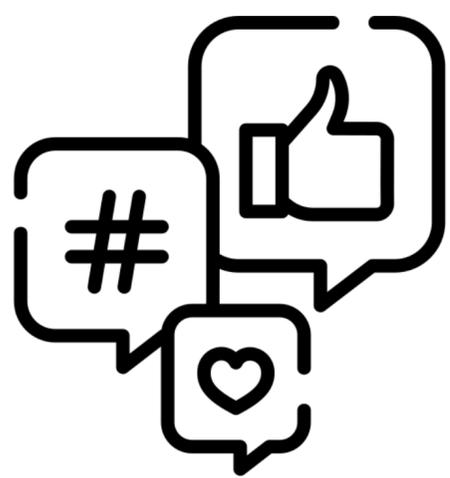
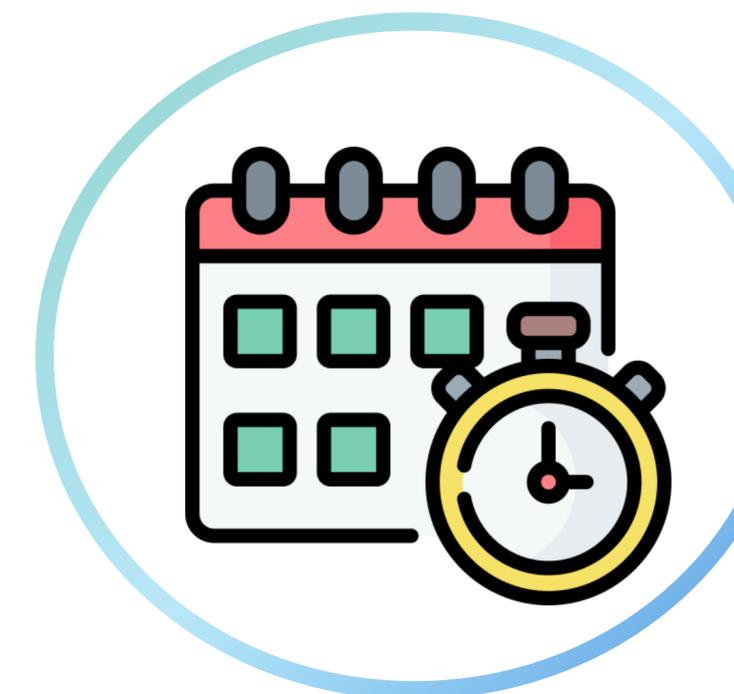
- Considerando que o consumidor cativo da baixa tensão tem acesso a projetos de GD, e a partir de janeiro/2023, entram em uma regra de transição com desconto da TUSD

Proposta de regra de transição com desconto na TUSD decrescente, buscando isonomia no tratamento entre os consumidores da baixa tensão

Desconto da TUSD
2026: 40%
2027: 25%
2028: 10%
2029: sem desconto

Conclusão

	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q
Etapas/Cronograma	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1ª reunião do GT	█															
Preparação da minuta de contribuição	█	█	█	█												
Alinhamento com a Anace	█															
Revisão interna da minuta							█									
Envio da minuta aos associados							█									
Recebimento de contribuições dos associados							█	█	█	█	█	█	█	█	█	
2ª Reunião do GT (se necessária)								█								
Reunião do Conselho										█						
Revisão final da contribuição															█	
Envio de contribuição ao MME																█



Precisamos do seu **apoio!** Gostaríamos de sugerir e incentivar a divulgação de **artigos, entrevistas e posts** nas redes sociais que disseminem os benefícios da abertura de mercado e apoiando a proposta do Ministério

Obrigada!

Fale conosco em:
www.abraceel.com.br
abraceel@abraceel.com.br

